



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.306, DE 16 DE JULHO DE 2025

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social, no valor de R\$ 3.312.824.545,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social, no valor de R\$ 3.312.824.545,00 (três bilhões trezentos e doze milhões oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para atender à programação constante do [Anexo](#).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.7.2025.

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO										Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$
										1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2314	Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania								3.312.824.545	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2314 00XK	Ressarcimento aos Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por Descontos Indevidos	09 271							3.312.824.545	
2314 00XK 6500	Ressarcimento aos Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por Descontos Indevidos - Nacional (Crédito Extraordinário)	09 271							3.312.824.545	
			S	3- ODC	1	90	0	3000	3.312.824.545	
TOTAL – FISCAL										0
TOTAL – SEGURIDADE										3.312.824.545
TOTAL – GERAL										3.312.824.545

*

